



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.380 - Minas Gerais -

LEI Nº 591, DE 25 DE JULHO DE 1 983.

Autoriza desconto de multa, juros e correção monetária nos tributos municipais.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de multa, juros e correção monetária nos tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 1 982.

Art. 2º - O desconto conforme o artigo 1º, será da seguinte forma:

- a) - 60% para quem pagar até 30 de setembro de 1 983;
- b) - 40% para quem pagar até 31 de outubro de 1 983;
- c) - 20% para quem pagar até 30 de novembro de 1 983;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 25 de julho de 1 983.

  
OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.

  
IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-

  
OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

esma/EMC